



Abertura do Processo Eleitoral para preenchimento das Vagas pertencentes à sociedade civil no Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CELGBT+ES para o biênio 2019 a 2021

EDITAL CELGBT+ES Nº 001/2019

Em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Lei Estadual Nº 10.613, de 22 de dezembro de 2016, combinado com o Artigo 50 do Regimento Interno do CELGBT+ES, ficam convocadas as entidades que representam as Organizações da Sociedade Civil para eleição de composição do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CELGBT+ES, biênio 2019/2021, **a realizar-se no dia 10 de Outubro de 2019, das 14 às 17 horas**, no Auditório da Casa dos Direitos Advogado ”Ewerton Montenegro Guimarães”, Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911.

1. Da Finalidade

- 1.1. Este Edital tem por finalidade normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento das vagas referentes às Organizações da Sociedade Civil, no Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – CELGBT+ES para o biênio 2019-2021, de acordo com o disposto no Lei Estadual Nº 10.613/2016, combinada com o Artigo 50 do Regimento Interno.
- 1.2. Serão preenchidas, ao todo, 11 (onze) vagas referentes a entidades da sociedade civil, sendo que cada uma das entidades eleitas deverá indicar um conselheiro titular e outro suplente, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a eleição, conforme previsto no item 8.1 deste edital.

2. Das condições de participação

- 2.1. Poderão participar do presente processo eleitoral apenas Organizações da Sociedade Civil com notória atuação na promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT+;
- 2.2. As entidades deverão ter sede e atuação no Estado do Espírito Santo para participar do referido pleito e deverão comprovar: 02 (dois) anos de atuação na defesa, no atendimento, no estudo e/ou pesquisa na área da promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT+;

3. Do Credenciamento para a eleição

- 3.1. As inscrições das Organizações da Sociedade Civil deverão ser feitas no período de **28 de agosto a 20 de setembro de 2019** na sede do CELGBT+ES, na Casa dos Direitos Advogado ”Ewerton Montenegro Guimarães”, situado à Rua General



Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911: (27) 3222-4207, no horário de **09 às 17 horas**, não sendo permitida inscrição por qualquer outro meio.

- 3.2. A inscrição deverá ser entregue em envelope lacrado endereçado à Comissão Eleitoral, no período de **28 de agosto a 20 de setembro de 2019**.
- 3.3. O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes é exclusiva das Organizações da Sociedade Civil.
- 3.4. No ato da inscrição, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) Cópia autenticada do ato constitutivo ou de documentos comprobatórios de sua existência, quando a entidade não possuir registro em cartório;
 - b) Cópia autenticada da Ata da última eleição e posse da diretoria;
 - c) Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;
 - d) Indicação formal da/o delegada/o que votará na Assembleia de Eleição, devendo conter os seguintes dados da pessoa indicada:
 - I. Nome;
 - II. Gênero;
 - III. Segmento LGBT+ em que se identifica;
 - IV. Contato telefônico e e-mail;
 - V. Nome Social;
 - VI. Nº do RG; e
 - VII. Requerimento de habilitação (anexo), devidamente preenchido.
- 3.5. Nos casos em que o representante indicado pela entidade para participar da eleição não corresponda ao mesmo indicado como representante conselheiro da entidade, caso eleita, deverá a referida entidade apresentar no ato da inscrição todos os documentos elencados nos dados do item 3.4., “d”, para ambas representações.
- 3.6. Fica assegurado o uso do nome social a todas as pessoas cujos prenomes civis não reflitam adequadamente suas identidades de gênero - a exemplo do que ocorre com travestis e transexuais .

4. Da Comissão Eleitoral

- 4.1. A Comissão Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, e especialmente:
 - I – Divulgação do processo eleitoral do CELGBT+ entre Organizações da Sociedade Civil do Estado do Espírito Santo;
 - II – Análise da documentação apresentada no ato do credenciamento das entidades;
 - III – Publicação de suas decisões;
 - IV – Organização e direção da Assembleia de Eleição;



V – A Comissão Eleitoral, entre seus pares, fará a indicação do Presidente e do Secretário que irá conduzir os trabalhos da Assembleia, bem como, a apresentação da proposta do regimento, que deverá ser aprovado em plenária.

VI – Apuração dos votos e proclamação do resultado da Eleição.

5. Análise da documentação

5.1. Caberá à comissão eleitoral analisar, no prazo de **23 a 24 de setembro de 2019**, a documentação das Organizações da Sociedade Civil proponentes a fim de publicizar no site da SEDH e comunicar via e-mail às entidades inscritas, no dia **27 de setembro de 2019**, a lista daquelas que poderão participar da Assembleia de Eleição;

5.2. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem indeferida a sua inscrição para concorrer ao pleito, e quiserem recorrer da decisão, poderão fazê-lo nos dias **30 de setembro e 01 de outubro de 2019**. Os recursos serão analisados nos dias **02 e 03 de outubro de 2019**.

5.3. As Organizações da Sociedade Civil que recorrerem do indeferimento da sua inscrição e forem tornadas aptas a concorrerem à eleição, em razão de recurso, terão seus nomes publicizados no site da SEDH e serão comunicadas via e-mail indicado na ficha de inscrição, no dia **07 de outubro de 2019**.

6. Da Reunião do Fórum Adequado para Eleição

6.1. As Organizações da Sociedade Civil devidamente credenciadas pela Comissão Eleitoral deverão participar de Assembleia de Eleição para escolha das 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT do Estado do Espírito Santo para a gestão 2019-2021.

6.2. A Assembleia de Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia **10 de outubro de 2019, às 14 horas**, no Auditório da Casa dos Direitos Advogado “Ewerton Montenegro Guimarães”, onde fica a sede do CELGBT+ES, situados Rua General Osório, 83, Edifício Portugal, 16º Andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-911.

6.3. As Organizações da Sociedade Civil habilitadas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão eliminadas do pleito.

6.4. Na Assembleia, os votos serão por delegado indicado pela respectiva Organização da Sociedade Civil.

6.5. As Organizações da Sociedade Civil aptas a participarem do processo eleitoral deverão ser representadas na Assembleia por seus/suas delegados/delegas formalmente indicados/indicadas.

6.6. Cada Organização da Sociedade Civil credenciada terá direito a votar em até 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil, incluindo a sua.



- 6.7. Os votos serão secretos e a apuração será aberta e imediata ao final da votação.
- 6.8. As vagas dos/das representantes da sociedade civil no CELGBT+ES serão organizadas assegurando pelo menos uma vaga à representação para cada um dos segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, garantindo o percentual de 60% de pessoas com identidade de gênero feminina. A divisão das vagas obedecerá ao que segue:
- 07 vagas para organizações sem fins lucrativos ou coletivos: representação com identidade de gênero feminino;
 - 04 vagas para organizações sem fins lucrativos ou coletivos: representação com identidade de gênero masculino.

7. Do resultado

7.1 O resultado contendo os nomes das Organizações da Sociedade Civil eleitas será publicado no site da SEDH e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

8. Disposições Finais

- 8.1. Num prazo de **20 (vinte) dias**, as entidades da Sociedade Civil eleitas deverão encaminhar oficialmente o nome da pessoa que irá representar cada Organização da Sociedade Civil no CELGBT+ES.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, subsidiariamente, pelo Conselho Pleno.

Vitória/ES, 21 de agosto de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL (Resolução CELGBT+ES Nº 002/2019)

RENAN LIRA MATOS CADAIS
Presidente

ELZA HELOISA FILGUEIRAS
Membro

ANA PAULA BRASIL
Membro

ROVANA PATRÍCIO RIBEIRO
Membro

AUBREY EFFGEN PAIXÃO
Membro

SERGIO LUIZ MAFRA AFONSO
Membro



**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL
2019-2021**

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – 2019-2021		
MÊS	DATA	PROCESSO
Agosto	21	Deliberação da Reunião Plenária sobre o Edital
	27	Publicação do edital no Diário Oficial
	28/08 a 20/09	Inscrição das entidades
Setembro	23 e 24	Análise das inscrições
	27	Publicação do resultado parcial das entidades aptas
	30/09 e 01/10	Período de recursos das entidades indeferidas
Outubro	02 e 03	Análise dos recursos
	07	Publicação do resultado dos recursos
	10	Reunião apropriada do Fórum para eleição
	11 à 30	Encaminhamento de ofício das entidades com a indicação dos representantes.
	à definir	Posse dos novos Conselheiros



ANEXO I REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Entidade _____ sediada no endereço, _____, com endereço de e-mail _____ representada neste ato pelo/pela seu/sua Presidente(a) ou Procurador(a) _____ vem requerer INSCRIÇÃO

e HABILITAÇÃO, para participar do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – CELGBT+ES, para o mandato 2019/2021, no segmento abaixo assinalado (escolha apenas uma alternativa – o segmento diz respeito ao representante indicado para compor o CELGBT+ES e não a área de atuação da entidade, que poderá atuar em todas ou em uma específica, conforme o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei Estadual Nº 10.613 de 22 e dezembro de 2016):

1. Entidade: representação com identidade de gênero feminina:
 - () organização com representatividade lésbica e/ou bissexual;
 - () organização com representatividade trans e/ou travesti;
 - () demais organizações c/ representatividade feminina, independentemente da orientação sexual.

2. Entidade: representação com identidade de gênero masculina:
 - () organização com representatividade gay e/ou bissexual;
 - () organização com representatividade trans;
 - () demais organizações c/ representatividade masculina, independentemente da orientação sexual.

Representante para participar da Assembleia de Eleição: _____ _____
Contato: _____
Representante que será indicado para compor o Conselho LGBT, sendo a entidade eventualmente eleita: _____ _____
Contato: _____

Nestes Termos, Pede Deferimento,

Vitória (ES), _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Entidade